



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 08.924.813/0001-80

Processo nº 00519/2023

Interessado(a): Edvan Marques de Lima.

Assunto: Cancelamento de Cobrança.

Parecer Fiscal referente aos débitos do senhor EDVAN MARQUES DE LIMA, Enquadrado na condição de Microempreendedor Individual, CNPJ 17.964.448/0001-28. informo que após examinar os documentos apresentados, analisar o relatório cadastral e financeiro da empresa, junto ao sistema da Secretaria da Receita do Município, constatei que o contribuinte encontra-se com as taxas dos alvarás dos exercício de 2018 e 2019 parcelados perante o Município. Contudo, o contribuinte faz jus da Isenção do tributo, cobrado no ato da emissão do Alvará. Todavia, a emissão do Alvará fica condicionado a regularidade das exigências por parte da Secretaria da Receita Municipal – SEREM.

Diante do que foi apurado, sugiro o DEFERIMENTO do pedido do contribuinte.

Anexo: Espelho do Parcelamento; e
Certificado de Microempreendedor Individual.

Lucena, 01 de agosto de 2023.

Francisco S. da Silva
AFT Mat. 2078
Secretaria da Receita

